



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto às empresas vencedoras: **BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – CNPJ 11.943.310/0001-66 e INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ 76.272.897/0001-74** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias **CONVOCADAS** a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termó, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto às empresas vencedoras: **BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – CNPJ 11.943.310/0001-66 e INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ 76.272.897/0001-74** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias **CONVOCADAS** a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termó, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional;

IV - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 8º O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre os órgãos de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área, nos diferentes órgãos de Governo;

IV - conjugação de medidas diretas e imediatas, de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - articulação entre orçamento e gestão;

VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 9º O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como, promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no Município.

Art. 10º São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instância responsável pela indicação ao COMSEA Três Barras do Paraná, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar, bem como, pela avaliação do SISAN;

II - o COMSEA Três Barras do Paraná, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Agricultura e Assistência Social;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, integrada por secretários municipais responsáveis pelas pastas afetas a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

Elaborar, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto n 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal, indicando as diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

Monitorar e avaliar a execução da Política e do plano;

Parágrafo único: a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Agricultura e Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da secretaria – executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO III

Da Exigibilidade do Direito Humano à Alimentação

Art. 11º A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos subjetivo público auto-aplicável, absoluto, intransmissível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

I - direito de petição;

II - direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em Lei;

III - inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 12º Configura violação ao direito humano à alimentação adequada, sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 13º A interpretação dos dispositivos desta Lei atenderá ao princípio da mais ampla proteção dos direitos humanos.

§ 1º Serão observados, além dos princípios e direitos previstos nesta Lei, todas as disposições decorrentes de tratados ou convenções internacionais, de que o Brasil seja signatário da legislação interna e das disposições administrativas.

§ 2º Para fins de interpretação e aplicação desta Lei, serão observadas, sempre que mais benéficas, as diretrizes traçadas e pelos princípios e diretrizes estabelecidos pelo DECRETO Nº 6.273, de 2007, e DECRETO Nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano a Alimentação Adequada.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14º O COMSEA Três Barras do Paraná, deverá no prazo do mandato de seus atuais membros, definir a realização da próxima Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a composição dos delegados, bem como, os procedimentos para sua indicação

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:4FC8D045

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto às empresas vencedoras: **BURATTO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA – CNPJ 11.943.310/0001-66** e **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ 76.272.897/0001-74** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

entre publicação e publicação.

1 - cidade de Paraná

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:38BDDDE0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DESISTÊNCIA ESPONTÂNEA DE ASSUMIR AS VAGAS POR
CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2017

EDITAL Nº. 21/2017
28/06/2017

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/17

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir as vagas por candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2017, em seu respectivo cargo, conforme abaixo especificados:

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Meri Oenning Fontana	16º
Marines Delabeta Foralosso	17º

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1660BFA5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRANSFERE LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 572/17
Data 23.06.17

Súmula. Transfere lotação de servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a lotação da servidora efetiva municipal, conforme abaixo relacionada, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Gari- 40 horas

Mat.	Nome	CPF	Lotação
285-2/1	Rosa da Silva	039.429.519-67	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:56168E3B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRANSFERE LOTAÇÃO E CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE DE SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 573/17
Data 23.06.17

Súmula. Transfere lotação e concede adicional de insalubridade de servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a lotação da servidora efetiva municipal, conforme relacionado abaixo, já na lotação em que se encontra:

Mat.	Nome	CPF	Lotação
2642-5/1	Maria da P. da Silva	869.824.009-72	Sec. Municipal de Saúde

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPARA 2016/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C602BE75

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA
EFETIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2930/17
Data 28.06.17

Súmula. Concede licença maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Fabiane Delabeta Zancanaro**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 447-2/1, portadora da CI/RG nº 9.621.302-6 SSP PR e do CPF nº 060.344.849-60, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/09.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito